Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 7, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 7, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021 **- Página 1**

DECRETO N°. 1.520, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências".

PRISCILA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência e Calamidade declarados no âmbito Municipal, Estadual e Federal decorrente da Pandemia do Covid-19 desde Março de 2020, bem como o isolamento social havido, ocorreu diminuição da renda da população, bem como gerou desemprego no nosso Município.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU, do Munícipio de Mira Estrela, previsto no Decreto n.º 1.502, de 28 de Dezembro de 2020, para os devidos pagamentos.

Art. 2.º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser feito,

I - à vista até 31 de Maio de 2021;

II – em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira até 31 de Maio de 2021, sem juros, e as outras parcelas, com juros de 0,5% ao mês e correção pelo INPC da FUBGE, conforme carnês devidamente emitidos pelo setor competente.

Art. 3º - Os contribuintes poderão retirar seus respectivos carnês junto ao Paço Municipal, observado seu horário de funcionamento, ou o receberão em até 30 dias anteriores ao prazo de vencimento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 24 de Fevereiro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N.º 1.521, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Revoga o Decreto n.º 1.200/2018, que outorgava permissão de uso bem Municipal).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 1.200/2018, que outorgava permissão gratuita a Empresa **MARILUCI DONIZETE ALVES GOMES - 21764290879,** CNPJ. N.º 30.071.256/0001-50, localizada à Rua João Valério da Silva, 710, neste Município de Mira Estrela – SP, representada neste ato pela proprietária**, SRA. MARILUCI DONIZETE ALVES GOMES**, portador do RG. 29.051.113-6 SSP/SP e do CPF. n.º 617.642.908-79, residente e domiciliado neste Município de Mira Estrela – SP, de Parte de um Galpão, construído em alvenaria, coberto com telhas metálicas, medindo aproximadamente 200 m2, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de uma Confecção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 25 de Fevereiro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N.º 1.522, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Outorga Permissão de uso de bem Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 098/94).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art.1º. Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada Permissão de Uso, a Título precário, por prazo indeterminado e sem ônus a ao Sr. MICHEL JACINTO NOGUEIRA, portador do RG. 34.548.079-X, e do CPF n.º 317.945.288-90, residente à José Monteiro Perdigão110, neste Município de Mira Estrela – SP, de Parte de um Galpão, construído em alvenaria, coberto com telhas metálicas, medindo aproximadamente 200 m2, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de uma fábrica de móveis.

Art.2º. A presente outorga é dada à vista da Lei nº 098/94, que criou o Programa de Desenvolvimento Especial de Mira Estrela, que tem por objetivo o incentivo a empreendedores, visando o desenvolvimento do Município com a geração de empregos e renda a nossa população.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 25 de Fevereiro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, e no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 7, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021 **- Página 4**

DECRETO N.º 1.523, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Revoga o Decreto n.º 822/2013, que outorgava permissão de uso bem Municipal).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 822/2013, que outorgava permissão gratuita a Empresa **Elizabete Aparecida Cuerva = ME,** CNPJ. N.º 16.515.581/0001-34, localizada à Rua Alicio Castrequini, n.º 300, neste Município de Mira Estrela – SP, representada neste ato pela proprietária**, Sra. Elizabete Aparecida Cuerva**, portadora do RG. 21.996.981-4 SSP/SP e do CPF. n.º 154.271.718-35, residente e domiciliado no Município de Alvares Florence – SP, de um Galpão com aproximadamente 1.300 me, construído em alvenaria, coberto com telhas metálicas, neste Município de Mira Estrela - SP, que fabricava sacas brancas de pano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 25 de Fevereiro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo